

PROJETO DE LEI Nº 9 /2017.

Altera a Lei nº 1.005, de 24 de abril de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a cessão de servidores municipais à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº 1.005, de 24 de abril de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a cessão de servidores efetivos, em número máximo de três (3) e independentemente do cargo, desde que disponíveis e que não afetem o bom andamento do serviço público, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para exercício de suas atribuições na Delegacia de Polícia da Comarca de Areado – MG.”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de janeiro de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal